



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO Nº 2007 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**Ementa:** Dispõe sobre a Composição do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES),

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a Composição do Comitê Intersetorial para a Primeira Infância do Município de Alfredo Chaves, de caráter intersectorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, conforme membros destacados abaixo:

#### **I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Leandra Krohling Tonani  
Suplente: Gabriely Gallina Suzana

#### **II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

Titular: Franciele Gonçalves Carpanedo  
Suplente: Roberta Rovetta Matos



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maria Verônica Ferrarini Matos  
Suplente: Amanda Guaitolini

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: Antônio Marcos Orlandi  
Suplente: Francine Franzotti da Silvia Salvador

**V - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular: Messias Cledson Meira Guimarães  
Suplente: Luiz Eduardo Libardi Rangel

**VI - Representantes da Sociedade Civil no grupo Transtorno do Espectro Autista-TEA de Alfredo Chaves**

Titular: Vanderson Bertolde Bianchi  
Suplente: Rudnila Aparecida Cardoso Benicá

**VII - Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes:**

Titular: Máxima Cristina Damaceno  
Suplente: Antônio Carlos Petri

**VIII - Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social:**

Titular: Edilane Andrade Sório  
Suplente: Rosângela Maria dos Santos

**IX - Representantes da Segurança Pública:**

Titular: Maria Angélica da Silva Aquino  
Suplente: Lorena Ramos Espicalsky Pietralonga



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**X - Representantes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves Poder Legislativo:**

Titular: Ivania Caprini Tamborini dos Santos

Suplente: Brígida Botechia Bortolote

**XI - Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Ana Augusta Benica

Suplente: Valéria Rangel Rezende

**XII - Representante da Sociedade Civil Organizada Grupo Afro Chaves**

Titular: Klemyr Fábio Pianca Silva Moraes

Suplente: Isamara Rodrigues Fanticelli

**Art. 2º** A comissão deverá observar e adequar o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Alfredo Chaves, seguindo as boas práticas que são sugeridas na Rede Nacional da Primeira Infância – RNPI, na Cartilha Plano Municipal para a Primeira Infância da Unicef e no Plano Estadual para a Primeira Infância – Pepi.

**Art.3º** - Cabe ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância:

I. Garantir a articulação intersetorial na elaboração/adequação do Plano Municipal pela Primeira Infância, com Diretrizes, Estratégias e Metas, seguindo as boas práticas que são sugeridas na Rede Nacional da Primeira Infância – RNPI, na Cartilha Plano Municipal para a Primeira Infância da Unicef e no Plano Estadual para a Primeira Infância – Pepi.

II. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



- III. Tomar decisões quanto às etapas do Plano e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- IV. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Plano, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- V. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade na execução do Plano e na implementação das ações de responsabilidade do Município.
- VI. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Plano, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais;
- VII. Promover articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal.
- VIII. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;
- IX. Apoiar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e monitorar sua execução, por meio da integração das políticas públicas;
- X. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

**Art. 3º** Monitorar e promover ações que colaborem com o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças.

**Art. 4º** Criar e/ou atualizar parâmetros municipais de atendimento para educação, saúde e assistência, de modo a regulamentar os serviços a serem prestados às crianças no âmbito das ações da Política Nacional.



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** - Os membros do **Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

**Art. 6º** - O **Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Artigo 7º** - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 26 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

